

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que a lei nº 689/2012

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 04 / 04 / 2012

Natalina Maria da Silva
Responsável

LEI Nº 689, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL 621, DE 01 DE SETEMBRO DE 2010, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam incluídas no quadro de pessoal constante no artigo 11 da Lei Municipal n. 621, de 01/09/2010, as funções temporárias de:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio do Esporte e Lazer	01	20 hs/semanais
Facilitador de Oficinas de Convívio por meio da Arte e Cultura	01	20hs/semanais
Facilitador da Formação Técnica Geral	01	20hs/semanais

§ 1º - Caberá ao Poder Executivo fixar por Decreto, as tabelas de remuneração para as contratações decorrentes desta Lei.

§ 2º - As atribuições das funções criadas no caput deste artigo são as constantes no anexo I.

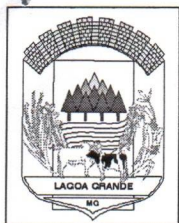
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de Abril de 2012.


JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 2900

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÕES

01 – FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DO ESPORTE E LAZER

- Organização e coordenação de atividades sistemáticas esportivas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
- Organização e coordenação de eventos esportivos e de lazer, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela Execução do serviço socioeducativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

02 – FACILITADOR DE OFICINAS DE CONVÍVIO POR MEIO DA ARTE E CULTURA

- Organização e coordenação de atividades sistemáticas artísticas e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
- Organização e coordenação de eventos artísticos e culturais, objetivando promover e qualificar o convívio social entre os jovens e sua convivência comunitária;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.

03 – FACILITADOR DA FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL

- Organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem, explorando e desenvolvendo conteúdos programáticos da Introdução à Formação Técnica Geral (IFTG) para o mundo do trabalho;
- Organização e coordenação de atividades sistemáticas visando à inclusão digital;
- Acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de jovens;
- Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.